



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.660

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

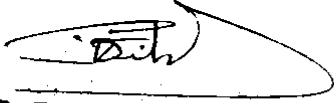
Art. 1º - A praça conhecida por Praça da Ressorlar Pneus, situada entre as ruas Ouro e Urânio passa a denominar-se **PRAÇA VEREADOR RODÁLIO HORMIDAS ULHÔA**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 04 de setembro de 1.990.




VEREADOR PAULO RIBEIRO DA SILVA

Presidente


VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES

Secretário